LEI MUNICIPAL 1432

Autoriza a cesspø de locais de serviços de abastecimento de água, durante a execuçpø do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder os locais e vias de acesso, necessários ao serviço de abastecimento de água, de sua propriedade, ao Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de duraçpo da execuçpo do convênio firmado entre o Município e o Estado, de acordo com a autorizaçpø constante da Lei Municipal nº 28, de 2 de agosto de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHo, em 5 de dezembro de 1960.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer